

- h) Assegurar a colaboração com organismos internacionais, designadamente a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa;
- i) Colaborar com outras entidades e serviços públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, em programas ou projectos na área da cooperação internacional em saúde e proceder à sua avaliação;
- j) Efectuar a articulação da Direcção-Geral da Saúde com os demais serviços competentes do Ministério da Saúde relativamente a assunto de direito comunitário.

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam:

1) Obrigatoriamente:

- a) Experiência profissional na área funcional do cargo a prover;

2) Preferencialmente:

- a) Licenciatura em Medicina, com experiência em assuntos tropicais;
- b) Experiência profissional comprovada no sector da saúde;
- c) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

- a) Dr. Francisco Henrique Moura George, director-geral da Saúde, que preside;
- b) Dr. Fernando José Lopes de Almeida, equiparado a director-geral do Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge;
- c) Prof. Doutor Jorge Torgal Dias Garcia, director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

6 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao director-geral da Saúde, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos legais enunciados nos n.ºs 2 e 3.

Proceda-se à publicitação de aviso do procedimento concursal no jornal *Diário de Notícias*, na 2.ª série do *Diário da República* e posteriormente na bolsa de emprego público, durante 10 dias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da lei supra-invocada.

1 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2212/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, 270/2002, de 2 de Dezembro, e 81/2004, de 10 de Abril, publica-se, em anexo, a lista dos novos medicamentos participados, ao abrigo da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro, com início de comercialização em 1 de Fevereiro de 2006.

25 de Janeiro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva*.

ANEXO

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacéutico (*)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Escalação	Taxa de participação		Preço de referência (Em euros)	Preço (PVP) (Em euros)
											Regime geral (Em percentagem)	Regime especial (Em percentagem)		
Acetofenac ...	Comprimido revestido por película.	100 mg	<i>Airtal</i>	20 comprimidos.	5423587	ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª	9.1.2	Derivados do ácido acético.		B	70	85	7,38	
Nifedipina ...	Cápsula mole	5 mg	<i>Adalat 5</i>	50 cápsulas.	8419010	CENTROFARMA — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, L.ª	3.4.3./3.5.1	Bloqueadores da entrada de cálcio/antianginosos.		B	70	85	4,70	
Nifedipina ...	Cápsula mole	10 mg	<i>Adalat 10</i>	50 cápsulas.	8419002	CENTROFARMA — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, L.ª	3.4.3./3.5.1	Bloqueadores da entrada de cálcio/antianginosos.		B	70	85	7,13	
Xipamida	Comprimido	20 mg	<i>Diurexan</i>	20 comprimidos.	9427104	VIATRIS — Farmacêutica, S. A.	3.4.1.1	Tiazidas e análogos.		B	70	85	3,23	

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacêutico (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Escalaço	Taxa de comparticipação		Preço (PVP) (Em euros)	Preço de referência (Em euros)
											Regime geral (Em percentagem)	Regime especial (Em percentagem)		
Dipiridamol ...	Cápsula dura de libertação modificada.	150 mg	<i>Persantin Perlonguets.</i>	60 cápsulas.	5471289	Boehringer Ingelheim, L. ^{da}	4.3.1.4	Antiagregantes plaquetários.		B	70	85	12,85	
Metamizol magnésico.	Cápsulas	575 mg	<i>Dolocalma</i>	60 cápsulas.	5454897	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	2.10	Analgésicos e antipiréticos.		C	40	55	9,28	
Glimepirida ...	Comprimido	2 mg	<i>Glimepirida Diapiride 2 mg, Comprimidos (a).</i>	20 comprimidos.	5515796	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	8.4.2	Antidiabéticos orais.		A	95	100	4,02	
Meloxicam ...	Comprimido	7,5 mg	<i>Movalis</i>	20 comprimidos.	2387181	Boehringer Ingelheim, L. ^{da}	9.1.6	Oxicans	GH0407	B	70	85	8,41	5,68
Meloxicam ...	Comprimido	15 mg	<i>Movalis</i>	20 comprimidos.	2387587	Boehringer Ingelheim, L. ^{da}	9.1.6	Oxicans	GH0410	B	70	85	15,62	10,17
Meloxicam ...	Comprimido	7,5 mg	<i>Meloxicam Melpor 7,5 mg, Comprimidos (a).</i>	20 comprimidos.	5515598	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	9.1.6	Oxicans	GH0407	B	70	85	6,01	5,68
Meloxicam ...	Comprimido	15 mg	<i>Meloxicam Melpor 15 mg, Comprimidos (a).</i>	20 comprimidos.	5515697	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	9.1.6	Oxicans	GH0410	B	70	85	11,30	10,17
Doxiciclina ...	Cápsula	100 mg	<i>Sigadoxin</i>	16 comprimidos.	5455993	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.6	Cloranfenicol e tetraciclina.		B	70	85	7,92	
Glimepirida ...	Comprimido	2 mg	<i>Glimepirida Glimal 2 mg, Comprimidos (a).</i>	20 comprimidos.	5515895	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	8.4.2	Antidiabéticos orais.		A (***)	95	100	4,02	

(*) Autorização de introdução no mercado.

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pelo despacho n.º 21 844/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

(***) Escalaço A [medicamentos abrangidos pelo despacho n.º 19 650-A/2005 (2.ª série), de 1 de Setembro].

(a) Medicamento genérico.